GOVERNO DE PERNAMBUCO

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DE ELEVADORES INSTALADOS NO HOSPITAL BARÃO DE LUCENA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**

**Processo SEI Nº 2300000865.000460/2026-83**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

**Área requisitante (Unidade/Setor)**: Superintendência de Engenharia e Manutenção do Hospital Barão de Lucena.

## 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada, visando execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, materiais, insumos e mão de obra qualificada, de elevadores instalados no Hospital Barão de Lucena, pelo período de até 12 (doze), para os equipamentos instalados no Hospital Barão de Lucena, localizado na Av. Caxangá, Nº 3860, Iputinga, Recife - PE:

| CÓDIGO E-FISCO | CÓDIGO CATSER | DESCRIÇÃO | QTD. EQUIP. | UNID. |
|---|---|---|---|---|
| 625384-9 | Serviço 3557 | SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E MACA,CAPACIDADE DE 1200KG OU 16 PESSOAS. | 02 | UNID. |

## 3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

(  ) Serviço não continuado.

(  ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

(x) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Material de consumo.

( ) Material permanente/equipamento.

**4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

( ) Pregão Eletrônico.
( ) Pregão Eletrônico SRP.
( ) Concorrência.
(x) Dispensa de licitação.
( ) Dispensa de licitação SRP.
( ) Inexigibilidade.
( ) Inexigibilidade SRP.
( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

**5. IDENTIFICADOR DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

(x) Sim; Inscrito no DFD.115.HBL/2026 no PCA.051.HBL/2026
( ) Não previsto; Verificar previsão no sítio eletrônico https://www.peintegrado.pe.gov.br.

**6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Hospital Barão de Lucena – HBL dispõe atualmente de 05 (nove) elevadores, os quais são utilizados por funcionários e pacientes no deslocamento interno, inclusive em situações de emergência, garantindo o acesso a setores assistenciais estratégicos e essenciais ao atendimento da população, tais como Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), Emergência, Blocos Cirúrgicos, Laboratórios, Centros de Diagnóstico e demais áreas críticas da unidade hospitalar.

Dentre os equipamentos citados, 02 (dois) elevadores foram adquiridos e postos em operação em momento posterior aos demais, e em razão de tal fato, o contrato de manutenção vigente, a saber, Contrato nº 011/2019, não os contempla, situação que demanda a adoção de providências para a formalização de nova contratação, de modo a garantir a prestação dos serviços de manutenção e evitar descontinuidade na operação dos equipamentos.

O sistema de elevadores constitui infraestrutura essencial para o adequado funcionamento do hospital, uma vez que garantem o acesso as diversas áreas da unidade de forma ágil e acessível, permitindo a continuidade dos serviços assistenciais sem a criação de obstáculos e riscos a segurança de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

A manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos é indispensável para assegurar sua plena operacionalidade, confiabilidade e disponibilidade, minimizando riscos de interrupção no deslocamento interno, inclusive, afastando a hipótese de ocorrência de situações de urgência em caso de falha crítica durante a operação. Eventuais indisponibilidades dos elevadores podem comprometer diretamente a assistência prestada aos pacientes, especialmente aqueles mais debilitados ou com dificuldade de locomoção, além de causar prejuízos à realização de procedimentos e atividades essenciais ao funcionamento da unidade.

Atualmente, os serviços de manutenção dos elevadores encontram-se vinculados ao Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 011/2019, cuja vigência expirou em 15 de dezembro de 2024, sendo os serviços mantidos, excepcionalmente, por meio de Termo de Ajuste de Contas (TAC). Tal fato reforça a necessidade de formalização de nova contratação, embora caiba destacar que o referido contrato não contempla serviços de manutenção para os equipamentos em tela, como já citado.

A contratação proposta está alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da preservação do patrimônio público, contribuindo para a redução de falhas operacionais, aumento da vida útil dos equipamentos e otimização dos recursos destinados à manutenção da infraestrutura hospitalar.

Adicionalmente, a presente demanda encontra-se em consonância com o planejamento institucional da unidade e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento das contratações públicas e à busca pela solução mais eficiente para atendimento do interesse público.

Os recursos necessários para a contratação estão previstos no orçamento destinado à manutenção da infraestrutura hospitalar, garantindo a viabilidade financeira da ação e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, relevante e indispensável para assegurar a continuidade, segurança e confiabilidade dos respectivos elevadores do Hospital Barão de Lucena, garantindo o adequado funcionamento das atividades assistenciais e administrativas da unidade, contribuindo diretamente para a proteção dos funcionários e pacientes atendidos pela unidade.

## 7. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

O quantitativo solicitado corresponde à totalidade dos elevadores instalados e em operação no Hospital Barão de Lucena não acobertados por contrato de serviços de manutenção, sendo 02 (dois) equipamentos de 1.200 Kg de Capacidade.

A contratação contempla a execução de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com fornecimento integral de peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra especializada para os 02 (dois) equipamentos existentes na unidade.

O quantitativo adotado foi definido com base no levantamento patrimonial e operacional dos equipamentos atualmente instalados, inexistindo margem para redução sem comprometimento da cobertura de manutenção dos equipamentos.

Considerando que os elevadores constituem infraestrutura crítica para a continuidade da assistência hospitalar, a contratação pretendida busca assegurar a plena disponibilidade operacional dos equipamentos, reduzir riscos de falhas, ampliar sua vida útil e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

## 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Visando atender à necessidade apresentada, a unidade optou pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e respectivos sistemas auxiliares, sob regime de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por se tratar da solução mais adequada para assegurar a continuidade, disponibilidade e confiabilidade dos dois elevadores do Hospital Barão de Lucena – HBL.

A natureza dos serviços demanda acompanhamento permanente dos equipamentos, realização de inspeções periódicas, execução de manutenções programadas, atendimento a ocorrências emergenciais e reposição de peças e componentes, atividades que exigem mão de obra especializada, ferramental específico e disponibilidade de atendimento imediato, características que não se mostram compatíveis com contratações esporádicas ou exclusivamente sob demanda.

A contratação continuada permite a execução sistemática das atividades de manutenção, contribuindo para a redução de falhas, aumento da vida útil dos equipamentos, diminuição dos custos decorrentes de paralisações não programadas e mitigação dos riscos de interrupção da operação e comprometimento do acesso à áreas críticas da unidade hospitalar, tais como Emergência, Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), Blocos Cirúrgicos, Laboratórios e demais setores assistenciais essenciais.

Além disso, a solução adotada proporciona maior previsibilidade orçamentária, padronização dos procedimentos de manutenção, controle dos níveis de serviço contratados e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis aos elevadores, garantindo maior eficiência operacional e segurança para pacientes, profissionais e usuários da unidade.

A execução direta dos serviços pela Administração mostra-se inviável em razão da necessidade de equipe técnica especializada, disponibilidade de atendimento emergencial, fornecimento de peças específicas e utilização de equipamentos e instrumentos técnicos próprios, cuja manutenção interna demandaria custos operacionais e administrativos superiores aos benefícios obtidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de serviços continuados de manutenção dos elevadores constitui a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e busca da solução mais adequada para a Administração Pública, em conformidade com

as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. HISTÓRICO DE LICITAÇÃO

Os serviços eram anteriormente executados na unidade por meio do Contrato nº 011/2019, porém a manutenção dos referidos elevadores não era objeto do Contrato retromencionado. A presente contratação visa preencher esta lacuna nos processos de manutenção do Hospital Barão de Lucena - HBL.

## 10. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 10.1 Requisitos Gerais de Execução

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste documento, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e demais sistemas auxiliares descritos no escopo da contratação.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, bem como as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis.

### 10.2 Níveis Mínimos de Atendimento (SLA)

Considerando a criticidade dos sistemas de transporte vertical para a continuidade das atividades assistenciais do Hospital Barão de Lucena, a contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a natureza dos serviços contratados, assegurando atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Os chamados técnicos serão classificados conforme o grau de criticidade da ocorrência, observando-se os seguintes prazos máximos de atendimento:

**I – Chamado Crítico**

Considera-se chamado crítico toda ocorrência que implique parada total do equipamento ou qualquer situação que represente risco imediato à continuidade das atividades assistenciais da unidade hospitalar.

Prazo máximo para atendimento presencial: até 30 (Trinta) minutos após a abertura do chamado.

**II – Chamado de Alta Prioridade**

Considera-se chamado de alta prioridade toda ocorrência que, embora não provoque a paralisação total do equipamento, possa comprometer sua confiabilidade operacional ou evoluir para falha crítica.

Prazo máximo para atendimento presencial: até 2 (Duas) horas após a abertura do chamado.

**III – Chamado de Prioridade Normal**

Consideram-se chamados de prioridade normal as demandas relacionadas a ajustes operacionais, inspeções complementares, verificações técnicas, emissão de relatórios ou ocorrências sem impacto imediato sobre a operação dos sistemas.

Prazo máximo para atendimento presencial: até 08 (Oito) horas após a abertura do chamado.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, recursos materiais, ferramentas e peças necessárias para garantir o cumprimento dos níveis mínimos de atendimento estabelecidos.

O descumprimento dos prazos previstos poderá ensejar a aplicação das penalidades e glosas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Além dos atendimentos corretivos, a contratada deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita mensal de manutenção preventiva em cada elevador, contemplando inspeções, testes operacionais, verificações de segurança e demais procedimentos previstos no plano de manutenção dos fabricantes e nas normas técnicas aplicáveis.

### 10.3 Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para execução dos serviços;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, materiais de consumo, peças e componentes necessários à execução contratual;
- Emitir relatórios técnicos das manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- Manter registro atualizado das intervenções executadas nos equipamentos;
- Emitir ART ou documento de responsabilidade técnica quando exigível;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis.

**10.4 Garantias**

A contratada deverá garantir:

- Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços corretivos executados;
- Garantia dos materiais, peças e componentes fornecidos, conforme especificações do fabricante;
- Correção, sem ônus para a contratante, de falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços.

**10.5 Segurança Operacional**

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pacientes, servidores e usuários da unidade hospitalar, incluindo:

- Sinalização das áreas de intervenção;
- Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Observância das normas de segurança aplicáveis aos serviços elétricos e mecânicos;
- Controle dos riscos relacionados ao manuseio de combustíveis, lubrificantes e demais produtos utilizados nos equipamentos.

**10.6 Normas Aplicáveis**

A execução contratual deverá observar, no mínimo:

- ABNT NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção;
- ABNT NBR 16858 (Partes 1 a 3) - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- ABNT NBR 14712 - Elevadores elétricos e hidráulicos - Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- Demais normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

## 11. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Além da descrição apresentada nas especificações do objeto desta DFD, para a prestação dos serviços, deverão ser observadas as seguintes especificações:

- O objeto desta DFD compreende a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, incluindo o fornecimento e reposição de peças, bem como a realização de inspeções, testes operacionais e ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos. Os serviços incluem:
    - Manutenção preventiva periódica, conforme plano de manutenção do fabricante ou melhores práticas técnicas;
    - Manutenção corretiva sob demanda, sempre que identificado defeito ou falha no equipamento;

- Realização de testes operacionais e simulações de funcionamento em carga;
- Inspeção de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- Substituição de peças, componentes e insumos desgastados ou defeituosos;
- Limpeza geral dos equipamentos e seus componentes;
- Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada intervenção.

Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e boas práticas de manutenção em elevadores, garantindo a confiabilidade e segurança operacional dos equipamentos.

**11.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

A contratada deverá realizar, no mínimo, uma visita mensal de manutenção preventiva em cada equipamento, observando ainda as recomendações dos fabricantes e as necessidades identificadas durante a execução contratual, contemplando:

- Inspeção geral dos equipamentos;
- Verificação dos sistemas de proteção elétrica;
- Verificação dos cabos e terminais elétricos;
- Limpeza interna e externa;
- Testes de funcionamento em vazio e sob carga;
- Verificação de painéis de controle e sistemas eletrônicos;
- Registro de todas as atividades realizadas.

**11.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A contratada deverá executar serviços de manutenção corretiva sempre que necessário, incluindo:

- Diagnóstico de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas;
- Reparo ou substituição de componentes defeituosos;
- Atendimento emergencial em caso de falha no funcionamento dos elevadores;
- Restabelecimento das condições normais de operação no menor tempo possível;
- Disponibilidade de equipe técnica para atendimento em regime de urgência.

Falhas críticas deverão ser comunicadas imediatamente à contratante, com indicação das providências adotadas.

**11.3 REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES:**

- A contratada será responsável pelo fornecimento de peças originais ou compatíveis, devidamente certificadas;
- Todas as peças substituídas deverão ser novas e atender às especificações técnicas do fabricante;
- A substituição deverá ocorrer sempre que identificado desgaste, falha ou risco de comprometimento do equipamento;
- As peças substituídas deverão ser apresentadas à contratante, quando solicitado.

**11.4 MONITORAMENTO E TESTES OPERACIONAIS:**

- Testes de funcionamento dos elevadores;
- Verificação dos sistemas de frenagem;
- Testes dos limitadores de velocidade;
- Testes dos sistemas de nivelamento;

- Testes dos dispositivos de segurança;
- Verificação do funcionamento dos alarmes e sistemas de comunicação;
- Avaliação do desempenho operacional dos equipamentos;
- Registro dos resultados dos testes e eventuais não conformidades identificadas.

**11.5 REGISTROS E RELATÓRIOS TÉCNICOS:**

- A contratada deverá manter registro atualizado de todas as manutenções realizadas (preventivas e corretivas);
- Os relatórios deverão conter, no mínimo: data, descrição dos serviços executados, peças substituídas, medições realizadas e condições operacionais dos equipamentos;
- Os registros deverão estar disponíveis para consulta sempre que solicitado pela contratante.

**11.6 ASPECTOS METODOLÓGICOS:**

Quaisquer alterações nos procedimentos de manutenção somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica da Contratada e aprovação formal da Contratante.

**11.7 NORMAS TÉCNICAS E REFERÊNCIAS:**

Os serviços deverão observar, no que couber, as seguintes normas e diretrizes:

- Normas da ABNT aplicáveis a instalações elétricas e elevadores;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-10, NR-12, NR-35, entre outras);
- Recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Boas práticas de manutenção em elevadores.

**11.8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços serão prestados no Hospital Barão de Lucena, localizado na Av. Caxangá, 3860 - Iputinga, Recife - PE, 50731-000
- O início da execução contratual deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, especialmente para atendimentos emergenciais.
- A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva periódica, contemplando todas as inspeções e testes necessários ao pleno funcionamento dos elevadores.
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissional responsável técnico devidamente habilitado.
- A contratada e a contratante deverão manter comunicação contínua durante a execução dos serviços, podendo ser realizadas reuniões sempre que necessário para alinhamento e acompanhamento das atividades.
- O recebimento provisório e definitivo dos serviços estará condicionado à verificação da conformidade com as especificações contratuais, podendo haver aplicação de glosas em caso de execução parcial ou inadequada.
- O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e correta execução, permanecendo responsável por eventuais falhas ou prejuízos decorrentes da prestação inadequada dos serviços.

**12. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto da presente contratação, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa

jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Os atestados deverão:

a) Estar emitidos em nome da licitante;

b) Conter identificação da contratante, incluindo razão social, CNPJ e endereço;

c) Informar o período de execução contratual;

d) Descrever claramente os serviços executados;

e) Conter assinatura, identificação e cargo do responsável pela emissão.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

Considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores de capacidade igual ou superior a deste objeto.

A licitante deverá comprovar a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância técnica do objeto.

Considerando que a presente contratação contempla 02 (dois) elevadores com capacidade de 1200 kg, a exigência mínima corresponderá à comprovação de experiência na manutenção preventiva e corretiva de pelo menos 01 (um) elevador com capacidade igual ou superior a 1200 kg.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrada a compatibilidade com as características técnicas do objeto.

**12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição do profissional junto ao CREA ou CRT competente;

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CRT, comprovando experiência em serviços compatíveis com manutenção preventiva e corretiva de elevadores;

c) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante.

**12.4. REGISTRO DA EMPRESA**

A licitante deverá apresentar:

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CRT competente;

b) Certidão de regularidade da empresa perante o respectivo conselho profissional.

**12.5. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL**

A comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico poderá ser realizada mediante:

I – Contrato de trabalho registrado na CTPS;

II – Ficha ou livro de registro de empregados;

III – Contrato social ou estatuto social, quando o profissional for sócio ou administrador da empresa;

IV – Contrato de prestação de serviços vigente;

V – Declaração de compromisso de vinculação futura do profissional, condicionada à assinatura do contrato.

**12.6. LICENÇA AMBIENTAL**

A licitante deverá apresentar Licença de Operação Ambiental ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade, comprovando sua regularidade ambiental para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

### 12.7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar, antes da emissão da ordem de serviço ou do início da execução contratual, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, referente aos serviços objeto da contratação.

## 13. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**13.1** Responsável pela Fiscalização de todos os Contratos: **Alexandre Luiz da Silva Junior -** Engenheiro Mecânico do HBL, Matrícula n.º 7885

**13.2** Responsável pela Gestão de todos os Contratos: **João Camarotti** - Superintendente de Engenharia do Hospital Barão de Lucena, Matrícula nº 18393136/02.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

**Alexandre Luiz da Silva Junior**

Engenheiro Mecânico

SES - Superintendência de Engenharia e Manutenção do Hospital Barão de Lucena

**João Carlos Camarotti Junior**

Superintendente

SES - Superintendência de Engenharia e Manutenção do Hospital Barão de Lucena

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz da Silva Junior**, em 16/10/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Camarotti Junior**, em 19/10/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95655558** e o código CRC **1C717DAB**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: